



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



DECRETO Nº. 5.113, DE 19 DE JULHO DE 2016.

(Atualiza o valor da terra nua para fins do Decreto nº. 2.000/89, e dá outras providências)

WALTER GAMA TERRA JÚNIOR, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do Município.

CONSIDERANDO que o valor da terra nua deve refletir o preço de mercado e em conformidade com o valor adotado nos municípios que formam o perímetro deste.

CONSIDERANDO, por fim, que visando ajustar o valor da terra nua à realidade de mercado em relação aos municípios limítrofes.

D E C R E T A

Artigo 1º - O artigo 9º do Decreto nº. 2.000/89, de 25 de abril de 1.989, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



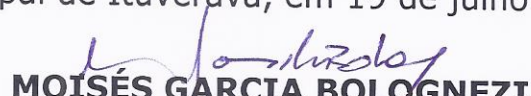
"Artigo 9º - O valor da Terra Nua de imóveis rurais localizados no Município de Ituverava, apurado para fins de declaração à Receita Federal do Brasil – RFB, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para o exercício de 2016, é de R\$ 19.832,40 (dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), por hectare."

Artigo 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de julho de 2016.


WALTER GAMA TERRA JÚNIOR
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 19 de julho de 2016.


MOISÉS GARCIA BOLOGNEZI
Secretário Municipal Executivo